



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900
CNPJ nº 12.343.976/0001-46

PARECER Nº 830 /2018

**DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA 3ª
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA E
DA 7ª COMISSÃO DE ADM., SEG. REL. DO TRABALHO, ASSUNTOS
MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR.**

Processo de nº 597/2018

Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para relatar o Projeto de Lei nº 566/2018 de autoria do Tribunal de Contas que “DISPÕE SOBRE AS PRERROGATIVAS E A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS” O projeto sob exame tem por objetivo instituir disposições sobre as prerrogativas e a remuneração dos constituintes do Ministério Público de contas de Estado de Alagoas.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade à tramitação normal da presente proposição, exceto quanto ao previsto no parágrafo único do artigo 5º do Projeto, que viola o disposto no inciso XIII, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assim, apresenta-se emenda para que haja a supressão do aludido parágrafo único do artigo 5º do projeto, trazendo de volta a sua constitucionalidade.

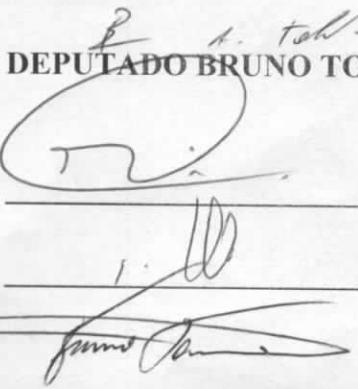
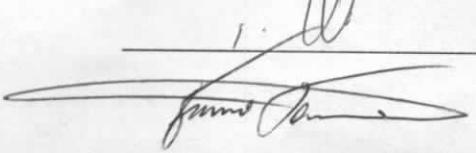
Assim, acolhida a emenda apresentada somos pela regular tramitação do projeto.

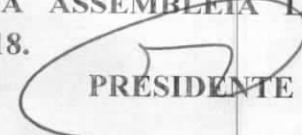
É o parecer.

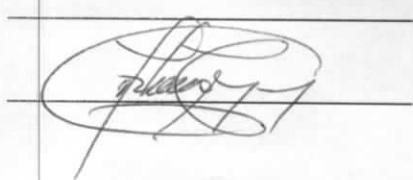
**SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 26 DE MARÇO DE 2018.**

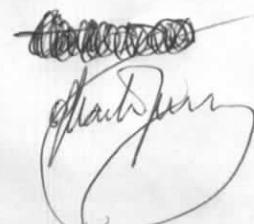
PRESIDENTE

DEPUTADO BRUNO TOLEDO







En 22

2018



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTÓCOLO GERAL 830

/03/2018 Horár
LegislativO

EMENDA SUPRESSIVA N° 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 566 DE 2018

**APRESENTA EMENDA MODIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS
PRERROGATIVAS E A REMUNERAÇÃO DOS
MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Nº 566, DE
5 DE MARÇO DE 2018.**

Art. 1º. Fica suprimido do projeto de Lei Ordinária 566/2018 a redação do parágrafo único do Art. 5º.

Sala das Sessões Legislativas da Assembleia Legislativa, Maceió, 20 de Março de 2018.

BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO

31/3/2010 COMISSÃO
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRÉSENTE EMENDA.
MACEIÓ 26/03/10

Caveat

Matthew



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

AO PROJETO DE LEI Nº 566/18

A Ementa do Projeto de Lei Nº566/18, passará a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA – DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 26 de março de 2018.

Bruno Albuquerque Toledo
BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO

15.º COMISSÃO	
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.	
MACEIÓ <u>26 / 03 / 18</u>	
<i>[Handwritten signatures over the lines]</i>	



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

EMENDA SUPRESSIVA N° 03

AO PROJETO DE LEI N° 566/18

Art.- Fica suprimido o Art. 2º do Projeto de Lei N°566/18.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 26 de março de 2018.

Bruno Albuquerque Toledo
BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO

COMISSÃO
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.
MACEIÓ
<i>Bruno Albuquerque Toledo</i>
<i>Bruno Albuquerque Toledo</i> (contraria)